

Controladoria  
Geral do  
Estado



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETIVO:

O presente instrumento tem por objetivo a compra de materiais de informática para a Controladoria-Geral do Estado - CGE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termos de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de substituição de materiais de informática e para manutenção da rede lógica que apresentam avarias pelo desgaste natural do tempo, uso rotineiro ou ainda para inclusão de novos pontos lógicos, bem assim objetivando a recomposição do estoque desses itens no almoxarifado desta Controladoria-Geral do Estado (CGE).

### 3. ESPECIFICAÇÃO E TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Web Cam FullHD 1080P, 30fps, Microfone Embutido, Iluminação de LED	30	Unidade	R\$ 67,44	R\$ 2.023,20
2	Mouse óptico com fio usb - 1600dpi	25	Unidade	R\$ 40,16	R\$ 1.004,00
3	Teclado USB ABNT2	25	Unidade	R\$ 41,65	R\$ 1.041,25
4	Memória RAM DDR3/1.300 8gb (desktop)	8	Unidade	R\$ 217,99	R\$ 1.743,92
5	Disco magnético SSD 480 gb interface SATA 3	8	Unidade	R\$ 257,19	R\$ 2.057,52
6	PenDrive 8 Gb	2	Unidade	R\$ 24,89	R\$ 49,78
7	Headset. Alto-Falantes: 50mm. Conexão: USB ou P2(3.5mm). Cabo: 2,2M. Potência: 20mW ou superior. Frequência: 20Hz – 20KHz. Sensibilidade do microfone: 42dB+-3dB a 1KHz	50	Unidade	R\$ 101,13	R\$ 5.056,50
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 12.976,17</b>

**3.1.** As empresas estabelecidas no Estado de Goiás são isentas do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX, do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto Estadual nº 7.569/2012.

**3.2.** A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à transferência da totalidade do seu valor ao Estado de Goiás, por sua Controladoria-Geral do Estado, mediante a redução do preço dos bens, mercadorias e serviços, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**3.3.** As propostas comerciais deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), sendo este o montante a ser considerado para julgamento, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**4.1.** Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**.

**4.2.** Encaminhar a Nota de Empenho, emitida pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira à **CONTRATADA**, *por e-mail*.

**4.3.** Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à entrega dos produtos.

**4.4.** Verificar se os produtos entregues pela **CONTRATADA** atendem as especificações contidas neste Termo de Referência.

**4.5.** Notificar a **CONTRATADA**, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que ela proceda a sua troca.

**4.6.** Efetuar o pagamento, em favor da empresa **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar o objeto da contratação ao **CONTRATANTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.3. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, no fornecimento dos produtos, tais como: taxas, seguros, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas, relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, referente aos produtos adquiridos pela Controladoria-Geral do Estado.
- 5.6. Providenciar a troca dos produtos, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso se verifique o não atendimento das especificações estatuídas neste Termo de Referência.
- 5.7. Encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.

## 6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2. Se houver recusa do objeto por desconformidade com as especificações, a **CONTRATADA** deverá proceder a sua substituição, sem quaisquer ônus para a Controladoria-Geral do Estado - CGE, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da notificação.
- 6.3. A entrega deverá ser feita na sede da Controladoria-Geral do Estado - CGE, localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situado à Rua 82, nº 400, 3º andar, Ala Oeste, Setor Sul, Goiânia, Goiás, na Gerência de Tecnologia.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho: **2022.1501.04.122.4200.4243**; Grupos de Despesa/Fonte de Recurso: **03.15000100**.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, para pagamento dos produtos fornecidos, na Gerência de Tecnologia, jurisdicionada à Superintendência de Gestão Integrada.
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Gerente de Tecnologia, o servidor Fausto Cruzeiro de Moraes, CPF 767.369.461-15.
- 8.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 8.4. A **CONTRATADA** deverá informar seus dados bancários na Nota Fiscal/Fatura, para a realização do respectivo pagamento, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014, cuja conta corrente deverá ser da Caixa Econômica Federal - CEF.
- 8.5. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
- 8.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Se a **CONTRATADA** incorrer em infrações de inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-las, segundo a graduação da falta, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO CRUZEIRO DE MORAES, Gerente**, em 03/10/2022, às 11:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000034220632** e o código CRC **E1EE9D2C**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA

RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR



Referência: Processo nº 202211867001622



SEI 000034220632